**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

PROCESSO Nº 066/2018

O Município de São Marcos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Av Venâncio Aires, nº. 720, Centro, São Marcos – RS. A abertura da sessão será realizada às **09 horas** **do dia 31 de janeiro de 2018** ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 2.727/06, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações e da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 nos casos omissos.

**Na presente licitação será concedido tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de pequeno porte conforme preconiza o art. 47 da Lei Complementar Federal 123/06.**

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de óleos, graxas, querosene descritos no anexo II deste edital.

Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

Caso não seja consumida a integralidade dos itens adjudicados, não assistirá qualquer indenização à proponente.

**2 - DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

a. Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa)

b. Documento de Identificação

c. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III).**

d. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2** Se representada por procurador, deve apresentar:

a. Ato Constitutivo

b. Documento de Identificação

c. Procuração **(anexo I),** com firma reconhecida.

d. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III).**

e. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.3** Se remetida via postal, deve apresentar, **fora dos envelopes**:

a. Ato Constitutivo

b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III);**

**c.** Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.4** – Se a proponente não apresentar as declarações escritas, previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, seu representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**2.5** - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2,3 deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**2.6** – Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento, caso a empresa não cumpra o disposto no item 2.1 “a”, “c”, 2.2 “a”, “d”, e 2.3, letras “a” e “b”, a empresa não será credenciada.

**2.7**- Se houver defeito no credenciamento pela ausência dos documentos tratados nos itens 2.1 letra ”b” e 2.2 letras “b” e “c”, a proponente não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**2.8** - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

**3** - **DA PROPOSTA**

**3.1** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**3.2** - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II**, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, sendo que ao final da proposta a mesma deve ser assinada e datada;

c) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços totais**, **por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

**4** - **DA HABILITAÇÃO**

**4.1** - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

**4.2** - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria nº 358/2014 do Ministério da Fazenda (Certidão Conjunta Negativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **pelo prazo de até 60 dias, anteriores ao prazo da abertura dos envelopes.**.

g) Declaração que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**[**www.tst.jus.br**](http://www.tst.jus.br)**).**

**i) Os fornecedores de óleos lubrificantes deverão apresentar cópia da licença ambiental, nos termos do artigo 2º da Portaria SEMA/FEPAM 001/2003, bem como, prova de estarem cadastrados junto a Agência Nacional do Petróleo, na forma da Resolução 131/99 da ANP;**

**O cadastro que se refere a segunda parte desta alínea, diz respeito a registro do produto na ANP.**

**4.3** - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

**4.4** – Os documentos de que trata o item 4.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de São Marcos atualizado, **único aceito na presente licitação**.

**4.4.1** - Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a proponente deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**4.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.5.1-** A proponente que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 4.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**4.6-** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.6.1** Ocorrendo a situação prevista no item 4.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os proponentes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**4.6.2** O benefício de que trata o item 4.5 não eximirá a proponente da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.6.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**5.1** – A proponente vencedora obriga-se a cumprir com o objeto da presente licitação, na forma determinada pela Secretaria de Obras.

**5.2** – É de responsabilidade da proponente vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**6** - **DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das proponentes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 2.

**6.2** - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

**6.3** - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.4** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

**6.5** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

**6.6** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.7** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao proponente, na ordem decrescente dos preços.

**6.8 – Das propostas e dos lances ofertados não caberá retratação**.

**6.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da fase de lances, referente àquele item, e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente.

**6.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos proponentes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

**6.12** - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

**6.13** - Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.13.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.13.2** - Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

 I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será

adjudicado em seu favor o objeto licitado;  
 II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.13.3** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.13.4 - O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**6.14** - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**6.15** - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

**6.16** - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

**6.17** - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item

**6.18** - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**6.19** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

**7** - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**7.1** - A presente licitação será adjudicada à proponente que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

**8** - **DOS RECURSOS**

**8.1** - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - Não sendo interpostos recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

**8.3** - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**8.4** - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).

**9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,7% sobre o valor em atraso;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da solicitação/contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e/ou multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato;

h) Fazer Declaração falsa ou entregar documentação falsa à Comissão/Pregoeira: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos.

**9.2 -** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

**9.3 -** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso e poderão ser descontadas dos pagamentos que a contratada tenha a receber.

**9.4** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10** - **DA DOTAÇÃO**

**10.1** - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terá a seguinte despesa: **50086 e 50085 da** **Secretaria de Obras**.

**11** - **DO PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da proponente vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura. Não será permitido cobrança bancária através de boletos.

**11.2** - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.a deste Edital).

**11.3** – O pagamento será efetuado conforme contrato.

**12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**12.1** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**12.2** - Caberá ao Prefeito Municipal decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**12.3** - Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**13** - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**13.2** - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

**13.3** - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite serem ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

**13.4** - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**13.5** - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.6** - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a proponente vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**13.7** - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, através dos telefones (54) 3291.9900, ou pessoalmente (Av. Venâncio Aires, 720, São Marcos - RS).

**13.8** – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Procuração;

b) ANEXO II – Proposta de Preços;

c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

d) ANEXO IV - Declaração que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) ANEXO V – Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006;

f) ANEXO VI – Minuta de Contrato;

g) ANEXO VII - Preço Orçado;

São Marcos/RS, 16 de janeiro 2018

**Rosa Mari Nicoletti Fontana**

**Prefeita Municipal em exercício**

###### ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**

**PROCURAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ENDEREÇO COMPLETO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, \_­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação PREGÃO Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/Estado\_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

<nome completo do representante legal

e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante**

(com firma reconhecida)

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Empresa:**

**Endereço:**

**CNPJ: Insc. Estadual:**

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

**Declaramos** que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UNIT** | **TOTAL** | **MARCA** |
| 0001 | Óleo 68 transmissão - Galões de 20 litros cada | GL | 40,00 |  |  |  |
| 0002 | ARLA N° 32 GALÃO COM 20 LITROS | L | 15,00 |  |  |  |
| 0003 | ADITIVO PARA RADIADOR A BASE DE MONOETILENOGLYCOL CONCENTRADO 200MIL KM | L | 75,00 |  |  |  |
| 0004 | Pó para vedar radiadores tubos com 200ml cada | TB | 20,00 |  |  |  |
| 0005 | Querosene para lavagem dos veículos tambor com 200 lts | TMB | 3,00 |  |  |  |
| 0006 | Óleo 15W40 Motores Turbinados- APICI4 - Galões de 20 litros cada | GL | 110,00 |  |  |  |
| 0007 | Óleo 15W40 Motores Gasolina semi-sintético Caixas com 24 litros cada | CX | 15,00 |  |  |  |
| 0008 | ÓLEO TRANSMISSÃO ISAFLUIDO 433 SAE 10W30 API GL -4 - GALÃO CO M20 LITROS CADA | GL | 40,00 |  |  |  |
| 0009 | Óleo hidráulico API CF SAE 10W branco Galões de 20 litros cada | GL | 70,00 |  |  |  |
| 0010 | Líquido de Freio DOT 4 | L | 45,00 |  |  |  |
| 0011 | Graxa de Lítio com Bissulfuro e Molibdênio para embuchamento retroescavadeira MP2 Tambores de 170Kg cada | TMB | 3,00 |  |  |  |
| 0012 | Graxa para rolamentos Multi Purpose 2 | KG | 40,00 |  |  |  |
| 0013 | Óleo 85W140 para diferencial GALOES COM 20L CADA | GL | 50,00 |  |  |  |
| 0014 | OLEO PARA MOTOR DIESEL 5W30 CI4 | L | 48,00 |  |  |  |

**OBS**: Os itens serão de responsabilidade da licitante vencedora a entrega na forma e dia solicitados pela Secretaria de Obras, Transporte e Viação, num prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação, na forma estatuída neste edital e dentro das normas técnicas.

...............................................................................

Representante legal da empresa.

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

São Marcos,............de............................de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa................................................. estabelecida ............................................... inscrita no CNPJ nº.............................................., através do seu Representante legal Sr.......................................................................... inscrito no CPF nº...................................................

RG nº.............................................. DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa e/ou

Contador da Empresa

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E QUEROSENE**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, estabelecida na Avenida Venâncio Aires, 720, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** ea empresa ......**,** inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ......, neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ............, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, de acordo com o resultado do **Processo licitatório nº 066/2018, Pregão Presencial n.º 005/2018,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição dos seguintes produtos: (DESCREVER OS PRODUTOS)

**CLAUSULA SEGUNDA**:

O objeto do presente instrumento será entregue pela CONTRATADA, parceladamente, na forma e dia solicitados pela Secretaria de Obras, Transporte e Viação, num prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços assim ajustados (DESCREVER OS ITENS COM PREÇO UNITARIO E TOTAL):

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**:

Quaisquer despesas decorrentes de frete ou outras necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**:

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da mercadoria e limitar-se-ão às quantias solicitadas/entregues/consumidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA**:

Os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual. Entretanto, poderá ser revisto o equilíbrio econômico-financeiro do contrato caso ocorra qualquer hipótese que assim o autorize.

**CLÁUSULA QUINTA**:

O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, independentemente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega total do produto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes de 31 de dezembro de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO**:

Fica expressamente reconhecido que não assistirá direito de indenização à CONTRATADA na hipótese de não ser consumida, até o dia 31 de dezembro de 2018, a totalidade dos produtos descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA**:

As despesas orçamentárias do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **50085 e 50086 da Secretaria de Obras.**

**CLÁUSULA SÉTIMA**:

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo inadimplemento das obrigações a contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,7% sobre o valor do item em atraso;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da solicitação/contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e/ou multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA**:

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:

O presente contrato está vinculado ao **Edital de Pregão nº 005/2018, do Processo de Licitação nº. 066/2018**, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**:

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:**

O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**:

As partes elegem o foro da Comarca de São Marcos-RS, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Marcos, de de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rosa Mari Nicoletti Fontana CONTRATADA

Prefeita Municipal em exercício

CONTRATANTE

**ANEXO VII**

**PREÇO ORÇADO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UNITÁRIO ESTIMADO** |
| 0001 | Óleo 68 transmissão - Galões de 20 litros cada | GL | 40,00 | 143,81 |
| 0002 | ARLA N° 32 GALÃO COM 20 LITROS | L | 15,00 | 38,00 |
| 0003 | ADITIVO PARA RADIADOR A BASE DE MONOETILENOGLYCOL CONCENTRADO 200MIL KM | L | 75,00 | 17,50 |
| 0004 | Pó para vedar radiadores tubos com 200ml cada | TB | 20,00 | 16,00 |
| 0005 | Querosene para lavagem dos veículos tambor com 200 lts | TMB | 3,00 | 1.360,00 |
| 0006 | Óleo 15W40 Motores Turbinados- APICI4 - Galões de 20 litros cada | GL | 110,00 | 178,30 |
| 0007 | Óleo 15W40 Motores Gasolina semi-sintético Caixas com 24 litros cada | CX | 15,00 | 287,76 |
| 0008 | ÓLEO TRANSMISSÃO ISAFLUIDO 433 SAE 10W30 API GL -4 - GALÃO CO M20 LITROS CADA | GL | 40,00 | 210,79 |
| 0009 | Óleo hidráulico API CF SAE 10W branco Galões de 20 litros cada | GL | 70,00 | 245,38 |
| 0010 | Líquido de Freio DOT 4 | L | 45,00 | 15,66 |
| 0011 | Graxa de Lítio com Bissulfuro e Molibdênio para embuchamento retroescavadeira MP2 Tambores de 170Kg cada | TMB | 3,00 | 3.750,00 |
| 0012 | Graxa para rolamentos Multi Purpose 2 | KG | 40,00 | 16,69 |
| 0013 | Óleo 85W140 para diferencial GALOES COM 20L CADA | GL | 50,00 | 188,70 |
| 0014 | OLEO PARA MOTOR DIESEL 5W30 CI4 | L | 48,00 | 28,33 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Presencial nº. 005/2018**

**Processo nº. 066/2018 Abertura: 31.01.2017 às 09 horas**.

**Objeto: Óleos lubrificantes, graxa e querosene.**

Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Marcos-RS, pelo telefone (54) 3291-9900 ou pelo site [www.saomarcos.rs.gov.br](http://www.saomarcos.rs.gov.br)

Rosa Mari Nicoletti Fontana

Prefeita Municipal em exercício